

PORTARIA CRO-MG nº 057/2023

Regulamenta o cálculo para desconto da parcela do auxílio refeição sobre as diárias pagas aos colaboradores do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto na DECISÃO CRO-MG N° 002/2023, que dispõe sobre o pagamento de diárias, jetons, auxílio de representação e demais indenizações no âmbito de Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o desconto correspondente ao auxílio-alimentação e auxílio-transporte sobre as diárias que fazem jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados (art. 1º, §4º da Decisão CRO-MG n.º 003/2023);

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Cargos e Salários aprovado pela Decisão CRO-MG N° 003/2023, de 10 de janeiro de 2023 referendado pelo Plenário 10 de janeiro de 2023 conforme ata 1387 A;

CONSIDERANDO que o valor dos benefícios auxílio alimentação e auxílio refeição são concedidos em montante único, sem distinção de porcentagem correspondente a cada um; em favor do empregado do CRO-MG, conforme art. 12, §1º do Regulamento de Cargos e Salários do CRO-MG;

CONSIDERANDO que o auxílio refeição é direcionado ao pagamento de refeições dos intervalos intrajornada em restaurantes e estabelecimentos que comercializem alimentos prontos para o consumo, enquanto o auxílio alimentação é um benefício através do qual o funcionário pode fazer a compra de gêneros alimentícios.

CONSIDERANDO que o valor da diária destina-se ao pagamento de despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, sendo que a alimentação corresponde ao valor do auxílio refeição.

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria realizada no dia 15/05/2023, a ser publicada na Ata nº 076/2023;

DECIDE:

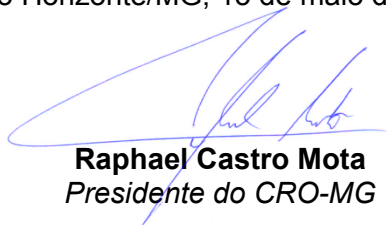
Art. 1º - Fica determinado, para fins de cálculo do valor da diária, o desconto, por dia, de 50% do valor total do auxílio alimentação e refeição recebidos pelo empregado, correspondente à parcela destinada à refeição, quando o mesmo receba diária ou meia-diária pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.



Parágrafo único - Não haverá desconto nas diárias pagas em finais de semana e feriados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 16/05/2023, sem efeitos retroativos.

Belo Horizonte/MG, 15 de maio de 2023.


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG


Marina Mendes Moreira
Secretária do CRO-MG


Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG